



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

06 / 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR O DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder materiais para viabilização de desfile no Município como forma de incentivo cultural ao carnaval de Pratânia em 2018, aos seguintes blocos:

- I** – *Los Peregrinos*;
- II** – *Zero Grau / Não Vacas Outras*;
- III** – *Bonde da Vila*;
- IV** – *Camisa 13*.

Parágrafo único – Cada Bloco receberá o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os Blocos de Carnaval contemplados no artigo 1º, deverão apresentar à Diretoria Municipal de Cultura, até o dia 05/02/2018 o nome do seu responsável e a lista contendo a descrição completa, a quantidade e o valor estimado dos materiais a serem fornecidos pelo Município.

Art. 3º - O fornecimento dos materiais não gerará qualquer privilégio contra a Administração Municipal.



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por meio de dotação consignada no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia - SP, 19 de janeiro de 2018.

DAVI PIRES BATISTA

- Prefeito Municipal -

